

# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 25/2018 fls. 1/2

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 25/2018

#### **Projeto de Lei nº 4/2016**

Dispõe sobre denominação do prolongamento da Rua Jurandir Silvério.

**Autor:** Vereador Gervásio Batista Pozza

**Relator:** Vereador Cleuzer Marques de Lima

#### **I – RELATÓRIO**

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o **Projeto de Lei nº 4/2018**, de autoria do Nobre Vereador Gervásio Batista Pozza, sobre denominação do prolongamento da Rua Jurandir Silvério, que confronta com a Gleba 7A, destacada na Matrícula 156.633 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré – SP.

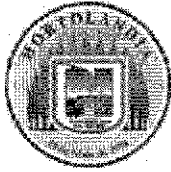
A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 5 de fevereiro de 2018, e sua ementa publicada, na data de 3 de fevereiro de 2018, no Jornal Todo Dia, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Lei Municipal nº 2.863, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre as regras para denominação e alteração de denominação dos bairros, vias ou logradouros e próprios municipais.

Em conformidade com a prática legislativa adotada para denominações de logradouros públicos, em conformidade com o disposto no Art. 6º, segue anexo ao Projeto o Ofício Gabinete do Vereador nº 36/206, solicitando informações sobre denominação da rua em referência; da resposta do Ofício Secretaria de Planejamento Urbano nº 13/2016, sobre a possibilidade de denominação, **informa que as áreas no entorno do PSF são Glebas particulares**, e junta croqui da área com a localização da referida rua.

A matrícula nº 156.634 juntada pelo autor informa a descrição da Gleba 7B, de propriedade de BZL Empreendimentos Imobiliários EIRELI, informa no R1, que através de escritura pública lavrada em 18 de setembro de 2014 a proprietária transmitiu a título de



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 25/2018 fls. 2/2

desapropriação amigável o imóvel objeto desta matrícula, mediante indenização no valor de R\$ 959.862,28, por força do Decreto Municipal nº 3.260, de 26 de agosto de 2014, para regularização do sistema viário da cidade.

Por fim, buscando o aperfeiçoamento da técnica legislativa, com a devida vênua apresentamos **EMENDAMODIFICATIVA** para que a Ementa e o Art. 1º passem a vigorar em **Redação**:

**Ementa:** Dispõe sobre o prolongamento da denominação da Rua Jurandir Silvério.

**Art. 1** Fica estendida a denominação da Rua Jurandir Silvério em seu prolongamento, constante do trecho de terra destacado da Glebas: Gleba 13 da Matrícula nº 65.881 e Gleba 14C, Matrícula nº 106.624 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, e trecho denominado Gleba 7B, da Matrícula nº 156.634 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, tendo início na Rua Goiás do Loteamento Jardim São Jorge e término no Prolongamento da Rua Amazonas do Loteamento São Jorge.”

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente a constitucionalidade do **Projeto de Lei n.º 4/2018**, nos termos desse Relatório.

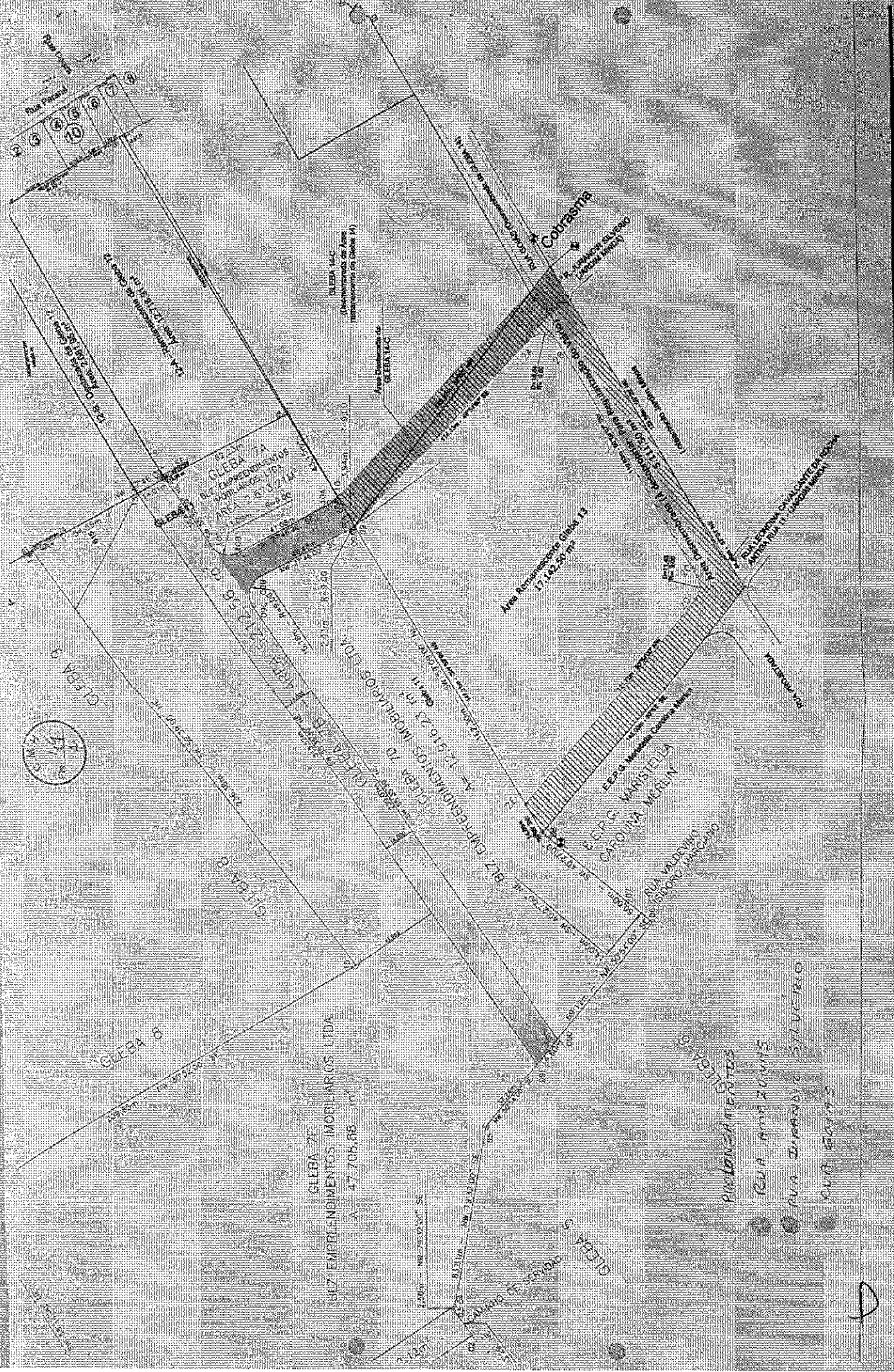
## **É o RELATÓRIO.**

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2018.

Cleuzer Marques de Lima  
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:

Paulo Pereira Filho  
Membro



Plan Parcelas

1	2	3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16	17	18

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

D



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**DECRETO Nº 3.260, DE 26 DE AGOSTO DE 2014**

***“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica”***

**ANTONIO MEIRA**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 83, VII, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, c.c. artigos 2º e 5º, “I”, do Decreto lei-federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e

Considerando os elementos constantes do processo PMH nº 242/2014,

### **DECRETA**

**Art. 1º** Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis a seguir descritos, necessário para regularização do sistema viário da cidade, destacados da gleba de terras denominada Gleba 07, resultado da anexação das glebas 07 e 11, objeto da matrícula 95.669 no Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré: localizada a Rua Frederico Alves da Costa, Odete Vieira dos Santos Freire do Jardim Nova Hortolândia, e Rua Valdevino Isidoro Marciano do Jardim Minda:

a) gleba de terras designada por Gleba 7B, e que assim se descreve: inicia-se no marco 09, ponto de intersecção da Gleba 13 e Gleba 14, deste ponto segue em linha reta com rumo de 59°09'00" NE e distância de 14,88 metros até atingir o marco 10, confrontando com a gleba 14; deflete à esquerda e segue em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 3,94 metros até atingir o marco 10A, confrontando com a Gleba 7A; deste ponto segue em linha reta com rumo de 27°46'00" SW e distância de 47,08 metros até atingir o marco 10B, confrontando com a Gleba 7A; deflete à direita e segue em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 13,09 metros, confrontando com o Gleba 7A, até atingir o marco 10C; deste ponto segue em linha reta com rumo de 55°35'30" NE e distância de 36,46 metros até atingir o marco 12, confrontando com a Gleba 7A; deflete a esquerda e segue com rumo de 27°46'00" NW e distância de 14,01 metros até atingir o ponto 13, confrontando com a gleba 12; deflete a esquerda e segue com rumo de 55°30'51" SW e distância de 313,52 metros até atingir o marco 09E, confrontando com a gleba 7E; deflete a esquerda e segue com rumo de 50°54'00" SE e distância de 14,60 metros até atingir o marco 09D, confrontando com a gleba 5; deflete a esquerda e segue com rumo de 55°35'30" NE e com distância de 239,07 metros até atingir o marco 09C, confrontando com a gleba 7D; deflete à direita e segue em



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 15,18 metros, confrontando com a gleba 7D, até encontrar o marco 09B, deste ponto segue em linha reta com rumo  $27^{\circ}46'00''$ SE e com distância de 46,46 metros até atingir o ponto 09A, confrontando com a Gleba 7D; deflete a esquerda e segue em curva com raio de 9 metros e desenvolvimento 2,03 metros até atingir o marco 9, confrontando com a Gleba 7D, inicio desta descrição, **perfazendo a área superficial de 5.212,56 metros quadrados.**

b) gleba de terras, designada por Gleba 7C, e que assim se descreve: inicia-se no marco 01, ponto de intersecção da Gleba 03 e Rua Frederico Alves da Costa, do Jardim Nova Hortolândia, deste ponto segue em linha reta com rumo de  $33^{\circ}53'00''$  SE e distância de 163,38 metros até atingir o marco 02, confrontando com as glebas 3 e 4; deflete a esquerda e segue com rumo de  $53^{\circ}29'00''$  NE e distância de 14,00 metros até atingir o marco 03, confrontando o Caminho de Servidão e a a Gleba 5; deflete a direita e segue com rumo de  $79^{\circ}32'00''$  SE e com a distância de 2,50 metros até atingir o marco 04, confrontando com a Gleba 5; deflete a esquerda e segue com rumo de  $34^{\circ}07'15''$  NW e com a distância de 163,93 metros até atingir o marco 17, confrontando com a Gleba 7E; deflete a esquerda e segue com rumo de  $58^{\circ}12'00''$  SW e com a distância de 15,10 metros, confrontando com o Jardim Nova Hortolândia até atingir o marco 01, inicio desta descrição, **perfazendo a área superficial de 2.512,12 metros quadrados.**


**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

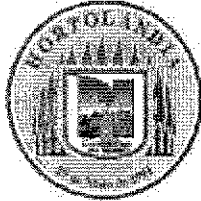
Prefeitura Municipal, 26 de agosto de 2014.

  
**ANTONIO MEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

  
**EDVALDO APARECIDO PEREIRA**  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretário

D



**CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE SUMARÉ - ESTADO DE SÃO PAULO

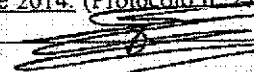
LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

Rodrigo Farias Borges  
TITULAR


**Registro de Imóveis**  
**de Sumaré - SP**  
C.N.S. 12.110-3

matricula  
**156.634**

ficha  
**01**

**IMÓVEL: GLEBA 7-B**, destacada da Gleba 07, resultado da anexação das glebas 07 e 11, situada no município de Hortolândia-SP, nesta comarca, assim descrita: Inicia-se no marco 09, ponto de intersecção da Gleba 13 e Gleba 14, deste ponto segue em linha reta com rumo de 59°09'00" NE e distância de 14,88 metros até atingir o marco 10, confrontando com a gleba 14; deflete à esquerda e segue em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 3,94 metros até atingir o marco 10A, confrontando com a Gleba 7A; deste ponto segue em linha reta com rumo de 27°46'00" SW e distância de 47,08 metros até atingir o marco 10B, confrontando com a Gleba 7A; deflete à direita e segue em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 13,09 metros, confrontando com o Gleba 7A, até atingir o marco 10C; deste ponto segue em linha reta com rumo de 55°35'30" NE e distância de 36,46 metros até atingir o marco 12, confrontando com a Gleba 7A; deflete a esquerda e segue com rumo de 27°46'00" NW e distância de 14,01 metros até atingir o ponto 13, confrontando com a gleba 12; deflete a esquerda e segue com rumo de 55°30'51" SW e distância de 313,52 metros até atingir o marco 09E, confrontando com a gleba 7E; deflete a esquerda e segue com rumo de 50°54'00" SE e distância de 14,60 metros até atingir o marco 09D, confrontando com a gleba 5; deflete a esquerda e segue com rumo de 55°35'30" NE e com distância de 239,07 metros até atingir o marco 09C, confrontando com a gleba 7D; deflete à direita e segue em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 15,18 metros, confrontando com a gleba 7D, até encontrar o marco 09B, deste ponto segue em linha reta com rumo 27°46'00"SE e com distância de 46,46 metros até atingir o ponto 09A, confrontando com a Gleba 7D; deflete a esquerda e segue em curva com raio de 9 metros e desenvolvimento 2,03 metros até atingir o marco 9, confrontando com a Gleba 7D, início desta descrição, perfazendo a área superficial de 5.212,56 metros quadrados. **PROPRIETÁRIA: BLZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 2.136, Jardim Bela Vista, em Votuporanga- SP, inscrita no CNPJ sob nº 10.715.442/0001-78, **TÍTULO AQUISITIVO: R.5**, de 04.08.2009, da matrícula 95.669, desta Serventia. Sumaré, 13 de outubro de 2014. (Protocolo nº 272.128 em 07 de outubro de 2014). O Escrevente Autorizado:  (Valdomiro Aparecido Eichemberg).-

x-x-x-x-x-x-x-x-

**R.1-156.634**-Sumaré, 13 de outubro de 2014. Pela escritura pública lavrada aos 18 de setembro de 2014, livro nº 1.277, fls. 31 do 2º Tabelião de Notas de Campinas-SP, a proprietária **BLZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, já qualificada, transmitiu a título de desapropriação amigável o imóvel objeto desta matrícula ao **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, com sede na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Loteamento Remanso Campineiro, em Hortolândia- SP, nesta comarca, inscrita no CNPJ sob nº 67.995.027/0001-32, mediante a indenização no valor de **RS959.862,28**. Que por força do Decreto Municipal nº 3.260, de 26.08.2014, a desapropriação do imóvel objeto desta matrícula foi necessária para regularização do sistema viário da cidade. (Protocolo nº 272.128 em 07 de outubro de 2014). O Escrevente Autorizado:  (Valdomiro Aparecido Eichemberg).-

x-x-x-x-x-x-x-x-

\*\* FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA \*\*  
\*\* VIDE COTA NO VERSO \*\*

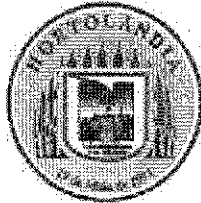
Av. Cipriano Luiz Frutuoso, 508 - Vila Santana - Sumaré/SP - CEP 13.170-260 - Telefone: (19) 3883-9191 Fax: (19) 3828-7728  
Site: www.registrosumare.com.br - E-mail: certidaozumare@outlook.com

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Sumaré - SP

316156

12110-3-AA







**CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

156634

01

matrícula

ficha

 Registro de Imóveis de Hortolândia - SP			
CÉRTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 156634, extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73 de 31/12/1973 e notícia integralmente todas alienações e ônus reais, inclusive citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias praticados sobre o imóvel objeto da mesma, acham-se nela referidos. Nada mais. Dá fé. Sumaré, 27 de junho de 2016. <i>[Handwritten Signature]</i> Bárbara Larissa da Rocha, Escrevente.			
Emolumentos R\$28,12	Estado R\$7,99	IPESP R\$4,12	 Protocolo 296605 27/06/2016
Sinereg R\$1,48	Trib.Just. R\$1,93	Município R\$1,40	
M.P. R\$1,35		Total: R\$ 46,39	
Avenida Luís Frutuoso, 508, Vila Santana, Sumaré, SP - CEP 13170-260 - Tel. (19) 3883-9191			

QUALQUER ADULTERAÇÃO, MANUSEIO OU ESPÉCIE, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

D